Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 21 de outubro de 2026 - n.º 3047 - Ano XXX - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 4 páginas

## Secretaria de Governo

**Memorando 47.248/2025**

**D E C R E T O N° 11.880**
**de 21 de outubro de 2026**

**Delega competência ao Procurador-Geral do Município para a celebração de convênio com a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para utilização do cadastro informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN) e dá outras providências.**

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 73, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 73 da referida Lei Orgânica, no art. 2º, caput e inciso III, e no art. 23, § 1º, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de janeiro de 2026, e com fundamento no art. 2º, inciso III e § 9º, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002,

**Considerando** a autorização legislativa constante do art. 2º, inciso III e § 9º, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, incluídos pela Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que faculta aos Municípios a celebração de convênio com a União, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com a finalidade de viabilizar a inscrição e a baixa de devedores da dívida ativa municipal no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);

**Considerando** que a Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de janeiro de 2026, reestruturou a Procuradoria-Geral do Município de Atibaia, fixando sua competência institucional privativa para promover a inscrição, manter o controle e efetuar a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal (art. 5º, inciso VI, e art. 13, inciso I);

**Considerando** que a legislação municipal expressamente outorgou à Procuradoria-Geral do Município a adoção de medidas extrajudiciais de cobrança e recuperação de créditos inscritos em dívida ativa, dentre as quais a comunicação aos bancos de dados de proteção ao crédito e ao sistema informativo de créditos não quitados (art. 34, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 970/2026);

**Considerando** que o art. 73, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Atibaia autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar funções administrativas, harmonizando-se com o art. 23, § 1º, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 970/2026, que prevê o desempenho de atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Município;

**Considerando**, por fim, a operacionalização automatizada da adesão por meio do Portal de Convênios da PGFN, exigindo designação funcional formal da autoridade responsável pelo trâmite e execução do ajuste;

**D E C R E T A:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**Art. 1º** Fica delegada competência ao Procurador-Geral do Município da Estância de Atibaia para, em nome do Município, praticar todos os atos necessários à formalização, celebração, aditamento, prorrogação e execução de convênio de cooperação técnica e operacional com a União, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), destinado à utilização e integração de dados do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), nos termos do art. 2º, inciso III e § 9º, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**Art. 2º** A delegação outorgada no art. 1º deste Decreto abrange, especialmente, os seguintes atos:
I- solicitar formalmente a celebração do convênio perante o Portal de Convênios da PGFN e praticar todos os atos do fluxo digital de credenciamento;
II- assinar o termo de convênio, eventuais planos de trabalho, termos aditivos e demais documentos correlatos junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
III- indicar formalmente os servidores públicos da carreira de Procurador Municipal e os integrantes das unidades administrativas da Subprocuradoria-Geral de Execução Fiscal que atuarão como gestores, usuários e cadastradores autorizados no sistema Cadin;
IV- autorizar e requerer a integração tecnológica entre os sistemas internos de dívida ativa do Município e o sistema gestor do Cadin, inclusive por intermédio da utilização da API Cadin Credora;
V- prestar todas as informações, esclarecimentos e justificativas técnicas que se fizerem necessárias perante a União, zelando pelo cumprimento das cláusulas pactuadas.

**DAS DIRETRIZES DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS**

**Art. 3º** A execução das rotinas operacionais decorrentes do convênio competirá à Subprocuradoria-Geral de Execução Fiscal, por intermédio da Divisão de Dívida Ativa e da Divisão de Apoio à Execução Fiscal, Atendimento e Acompanhamento de Processos, nos moldes delineados pelos arts. 13, 15 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 970/2026, em estrita articulação com a Secretaria de Planejamento e Finanças, no que tange o compartilhamento de dados cadastrais e registros de baixas contábeis de pagamentos.

**Art. 4º** A inclusão de pessoas físicas e jurídicas no Cadin observará, sob pena de responsabilidade da autoridade emitente, o prévio controle de legalidade do débito e a comprovação da regular

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F30A-3245-E8B8-D781 e informe o código F30A-3245-E8B8-D781

# Atos do Poder Executivo

notificação do devedor, conferindo-se prazo legal para pagamento antes do registro da restrição, nos termos do art. 2º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 10.522/2002, e do art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 970/2026.

**Parágrafo único.** Quitada a dívida ativa, extinto o crédito por qualquer das modalidades legais ou deferida a suspensão de sua exigibilidade, a Divisão de Dívida Ativa promoverá a imediata baixa do registro no Cadin no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 2º, § 5º, da Lei Federal nº 10.522/2002, ou expedirá a correspondente certidão de regularidade fiscal.

**Art. 5º**A Procuradoria-Geral do Município poderá editar Resolução interna disciplinando os procedimentos operacionais complementares, o fluxo de inserção de dados e os critérios de priorização para remessa de créditos inscritos ao Cadin.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 21 de outubro de 2026.**

**- Daniel da Rocha Martini -**
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Elson de Araújo Capeto -**
**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Marcus Macedo -**
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando 67.843/2026**

**DECRETO Nº 11.881**
**De 21 de outubro de 2026**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei Complementar nº 985 de 16 de outubro de 2026, em Art.2º Parágrafo único, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.592.972,46(Dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentária:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 920 11.900.6.182.64.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 353.376,96

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 921 11.900.6.182.64.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 111.394,34

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 922 11.900.6.182.64.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 37.794,07

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 922 11.900.6.182.64.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 47.898,38

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 923 11.900.6.182.64.2194-3.3.90.14.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 1.028,42

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 924 11.900.6.182.64.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 99.208,59

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 925 11.900.6.182.64.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 59.243,49

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 926 11.900.6.182.64.2194-3.3.91.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 4.409,52

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F30A-3245-E8B8-D781 e informe o código F30A-3245-E8B8-D781

# Atos do Poder Executivo

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.900 - DEFESA CIVIL
Ficha 927 11.900.6.182.64.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 5.407,45

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 928 20.400.4.126.46.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 633.892,68

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 929 20.400.4.126.46.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 214.178,35

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 930 20.400.4.126.46.2137-3.1.90.16.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 523,56

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 931 20.400.4.126.46.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 60.782,53

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 932 20.400.4.126.46.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 560.894,25

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 932 20.400.4.126.46.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 30.000,00

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 933 20.400.4.126.46.2137-3.3.90.40.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 257.689,82

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 933 20.400.4.126.46.2137-3.3.90.40.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 9.750,05

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 934 20.400.4.126.46.2137-4.4.90.51.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 30.000,00

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 935 20.400.4.126.46.2137-4.4.90.52.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 5.500,00

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.400 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 935 20.400.4.126.46.2137-4.4.90.52.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 70.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 398 - 21.950.6.182.64.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 353.376,96

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 399 - 21.950.6.182.64.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 111.394,34

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 400 - 21.950.6.182.64.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 37.794,07

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 400 - 21.950.6.182.64.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 47.898,38

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 401 - 21.950.6.182.64.2194-3.3.90.14.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 1.028,42

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 402 - 21.950.6.182.64.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F30A-3245-E8B8-D781 e informe o código F30A-3245-E8B8-D781

# Atos do Poder Executivo

DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 99.208,59

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 403 - 21.950.6.182.64.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 59.243,49

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 404 21.950.6.182.64.2194-3.3.91.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 4.409,52

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Ficha 405 - 21.950.6.182.64.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
01.110.0000 GERAL R$ 5.407,45

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 427 - 22.900.4.126.51.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 633.892,68

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 428 - 22.900.4.126.51.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 214.178,35

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 429 - 22.900.4.126.51.2137-3.1.90.16.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 523,56

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 430 - 22.900.4.126.51.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 60.782,53

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 431 - 22.900.4.126.51.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 560.894,25

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 431 - 22.900.4.126.51.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 30.000,00

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 432 - 22.900.4.126.51.2137-3.3.90.40.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 257.689,82

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 432 - 22.900.4.126.51.2137-3.3.90.40.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 9.750,05

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 433 - 22.900.4.126.51.2137-4.4.90.51.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$30.000,00

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 434 - 22.900.4.126.51.2137-4.4.90.52.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 5.500,00

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Ficha 434 - 22.900.4.126.51.2137-4.4.90.52.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 70.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se o Decreto nº 11.879, de 20 de outubro de 2026.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 21 de outubro de 2026.**

**–Daniel da Rocha Martini –**
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**– Alexandre Aluizio Marchi –**
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**– Alexander Grosskinsky –**
**CHEFE DE GABINETE**

**– Marcus Macedo –**
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**– Jose Pedro Lessi –**
**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**– Marcus Macedo –**
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F30A-3245-E8B8-D781 e informe o código F30A-3245-E8B8-D781

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F30A-3245-E8B8-D781

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCUS MACEDO (CPF 045.XXX.XXX-89) em 21/10/2026 14:36:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F30A-3245-E8B8-D781